

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO 2021/6-000220-9

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de CREA-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF n.º 474.790.789-00, doravante denominada CONVENIADA, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, com sede à Rua Passos de Oliveira, nº 1101 – Centro, na Cidade de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, doravante denominado de MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. MARGARIDA MARIA SINGER, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da cédula de Identidade RG nº 3.498.551-0 SSP/ PR e do CPF nº 567.645.539-04; resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir, considerando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Cabe ao Crea-PR:
- 2.1.1 Disponibilizar o acesso de seu banco de dados para consultas das atividades desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, mediante fornecimento de login e senha, controlado e monitorado pelo departamento competente do referido Conselho relativo à:
 - a. Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs registradas na jurisdição do MUNICÍPIO;
- b. Fiscalizações de obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências realizadas na jurisdição do MUNICÍPIO;
 - c. Registros de profissionais e empresas.

- 2.1.2 Orientar o MUNICÍPIO, quando solicitado, sobre as atividades e serviços profissionais que necessitam da participação efetiva e declarada de profissionais registrados no CREA-PR;
- 2.1.3 Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes;
- 2.1.4 Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado;
- 2.1.5 Definir valor das taxas de ART's para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, conforme definição da Resolução nº 1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A;
- 2.1.6 Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011;
- 2.1.7 Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município;
- 2.1.8 Disponibilizar vagas ao corpo técnico dos municípios em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo Crea-PR, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

2.2 Cabe ao **MUNICÍPIO**:

- 2.2.1 Fornecer ao CREA-PR informações relativas à:
- a. Alvarás de Construção e Demolição expedidos, contendo o nome do proprietário, CPF, endereço para correspondência, endereço da obra, quadra, lote, área, número do alvará e da(s) respectiva(s) ARTs;
 - b. Obras irregulares que foram embargadas;
 - c. Número do CPF ou CNPJ dos proprietários das obras fiscalizadas;
- d. Relação das obras públicas licitadas, com a descrição do objeto da licitação e dos extratos dos contratos firmados pelo MUNICÍPIO nas áreas afetas ao CREA-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação dos mesmos;
- e. Relação das obras fiscalizadas pelo MUNICÍPIO nas quais tenha sido constatada inobservância das posturas municipais (plano diretor e outras), bem como outras legislações afetas, com o nome dos profissionais envolvidos, para instauração dos processos administrativos cabíveis;
- f. Acesso ao sistema informatizado de Notas Fiscais Eletrônicas de prestação de serviços, de modo que permita ao CREA-PR fiscalizar o registro das empresas emitentes das NFe de obras/serviços de engenharia, agronomia e geociências junto ao CREA-PR, assim como a responsabilidade técnica pelos serviços prestados (ART);
- g. Em casos onde não seja possível o acesso ao sistema informatizado, o Município disponibilizará a relação mensal de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços emitidas, de modo que permita ao CREA-PR fiscalizar o registro das empresas emitentes das NFe de obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências junto ao CREA-PR, assim como a responsabilidade técnica pelos serviços prestados (ART);
- h. Notas Fiscais Eletrônicas de produtores rurais, mediante demanda, de modo que permita ao Crea-PR fiscalizar os serviços prestados por pessoas físicas na área rural;
- i. Acesso ao banco de dados do MUNICÍPIO referentes ao Cadastro Imobiliário e Cadastro de Contribuintes.
- 2.2.2 Manter regular a situação do quadro técnico do MUNICÍPIO junto ao CREA-PR mediante o registro das ARTs de cargo e/ou função;

- 2.2.3 Exigir de todas as pessoas físicas e jurídicas que se cadastrarem no MUNICÍPIO ou forem contratadas por este para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, prova de registro e regularidade perante o CREA-PR, mediante apresentação da Certidão de Registro;
- 2.2.4 Participar de ações de fiscalização juntamente com o CREA-PR e outros órgãos públicos e entidades, verificando o atendimento das normativas municipais vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas habilitadas pelas atividades em curso, embargando aqueles empreendimentos que não atenderem integralmente os requisitos dos órgãos fiscalizadores;
- 2.2.5 Disponibilizar vagas ao CREA-PR em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo MUNICÍPIO, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão:

- 3.1 Pelo MUNICÍPIO:
 - a. Gestor: José Mauricio Précoma Miranda Diretor Geral da Secretaria de Urbanismo.
- 3.2 Pelo Crea-PR:
 - a. Gestor: Eduardo Ramires Gerente da Regional Curitiba.

CLÁUSULA OUARTA – DESPESAS

Os órgãos signatários deste instrumento serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas atividades, não havendo repasse de recursos entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – MODIFICAÇÕES

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis no máximo em até 60 (sessenta) meses, podendo ser solicitada a respectiva rescisão por qualquer uma das partes mediante comunicado formal à outra, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, ou caso haja descumprimento pelos convenentes das obrigações e condições assumidas e/ou em caso de superveniência de Lei que torne inviável o objeto do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1 O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

8.2 Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela CONVENENTE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

8.3 O Crea-PR poderá:

- a. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
- b. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1°, da LGPD.
- 8.4 As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.
- 8.5 A CONVENENTE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 8.6 O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a CONVENENTE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta.
- 8.7 A CONVENENTE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.
- 8.8 As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Curitiba, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente instrumento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	MARGARIDA MARIA SINGER
Presidente do Crea-PR	Prefeita do Município São José dos Pinhais



Documento assinado eletronicamente por Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico, em 29/10/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Augusto Doerl, Testemunha, em 29/10/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a), em 29/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Margarida Maria Singer, Usuário Externo, em 03/12/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de <u>2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente, em 06/12/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador 0706180 e o código CRC 32AD8EF2.

Processo SEI! nº 2021/6-000220-9

Documento nº 0706180



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000220-9 PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR			76.639.384/0001-59
NATUREZA JU	IRÍDICA:		
Autarquia Fede	eral de Persona	lidade Jurídica de Direito	Público
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamen	hof, 35 – Alto d	a Glória	
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Município de São José dos Pinhais			76.105.543/0001-35
ENDEREÇO:			
Rua Passos de Oliveira	a, nº 1101 –	Centro	
CIDADE:	CEP:	DDD / TELEFONE:	
São José dos Pinhais	83030-720	(41) 3381- 6800	
NOME DO RESPONS	ÁVEL:		CPF:
Margarida Maria Singe	er		567.645.539-04
C.I. / ÓRGÃO EXPEDI	DOR:	CARGO:	
3.498.551-0 SSP/ PR		Prefeita	

1. **OBJETO**

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento.

2. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR			
METAS	ESPECIFICAÇÃO		
	Relativos à jurisdição do Município, contendo:		
Disponibilizar consultas ao banco de dados do Crea-PR, mediante login e senha exclusivos.	a) Anotação de Responsabilidade Técnicas;		
	b) Fiscalizações de obras/serviços de engenharia e agronomia;		
	c) Registro de profissionais e empresas.		
	Em eventuais dúvidas que surgirem por		

Orientação ao Município.	da contratação de terceiros, no âmbito de sua competência legal.
Participar de ações de fiscalização.	Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes.
Ações de Fiscalizações.	Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado.
Definir valor das taxas de ART's para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definição da Resolução nº 1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A.
Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011.
Disponibilizar relação das obras fiscalizadas.	Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município.
Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos / palestras / eventos.	Disponibilizar vagas ao corpo técnico dos municípios em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo Crea-PR, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
METAS ESPECIFICAÇÃO			
Manter atualizado o Quadro Técnico	Com o registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico do		

junto ao Crea-PR.	de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.
Providenciar o registro individual das ARTs de cargo e função exercidos.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações. O pagamento da ART é de responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.
Providenciar o registro das ART's dos trabalhos desenvolvidos no desempenho de cargo ou função.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.
Exigir a comprovação de registro (profissionais e empresas).	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.
Exigir apresentação das ART's referentes aos serviços e obras contratados.	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.
Solicitar a apresentação das ART's de projetos e execução de obra.	Nas solicitações de alvarás de construção.
Disponibilizar acesso a alvarás (construção, demolição, execução de obras em vias públicas, muro, publicidade e reformas).	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.
Disponibilizar CPF/ CNPJ de proprietários de obras fiscalizadas pela prefeitura e/ou pelo Crea-PR.	Possibilitando a continuidade de processos de fiscalização (sem essas informações). Ação mediante solicitação.
Disponibilizar acesso a alvarás de funcionamento de empresas com atividades afetas ao sistema Confea/Crea.	Para fiscalização de empresas com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) referente a atividades técnicas.
Fornecer notas fiscais de obras e/ou serviços e produtores rurais	Para servir de documentação comprobatória nos processos de fiscalização. Ação mediante solicitação.
Disponibilizar acesso ao banco de dados do MUNICÍPIO referentes ao Cadastro Imobiliário e Cadastro de Contribuintes.	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.
Disponibilizar acesso a processos de licitação e contratação de serviços/obras	Para fiscalização de atividades afetas ao sistema Confea/Crea, em todas as

de engenharia.	MUNICÍPIO.
Participar de ações conjuntas com Crea-PR.	Para promoção de fiscalizações integradas em temas de interesse da sociedade.
Informar ao Crea-PR sobre eventos que requeiram estruturas temporárias.	Para fiscalização de atividades técnicas exercidas (palcos, instalações elétricas, sonorização, outros) em locais de aglomeração de pessoas. Ação mediante solicitação.
Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos / palestras / eventos.	Disponibilizar vagas ao CREA-PR em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo MUNICÍPIO, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, com período de vigência de 60 (sessenta) meses.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	CREA-PR					
OBJETIVO			OOR FÍSICO	DURAÇÃO		
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
Disponibilizar consultas ao banco de dados do Crea-PR, mediante login e senha exclusivos.	Relativos à jurisdição do Município, contendo: a) Anotação de Responsabilidade Técnicas; b) Fiscalizações de obras/serviços de engenharia e agronomia; c) Registro de profissionais; d) Registro de	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União	
	empresas. Em eventuais dúvidas que surgirem por ocasião			A partir da	60 meses, a partir da	

Orientação ao Município.	do preenchimento das ART's ou da contratação de terceiros, no âmbito de sua competência legal.	ART	Ilimitado	Publicação em Diário Oficial da União	data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações de fiscalização.	Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes.	Ações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Ações de Fiscalizações.	Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado.	Ações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Definir valor das taxas de ART para obras e	Conforme definição da Resolução nº			A partir da	60 meses, a partir da

serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A.	ART	Indeterminado	Publicação em Diário Oficial da União	data de publicação em Diário Oficial da União
Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011.	ART	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar relação das obras fiscalizadas.	Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município.	Relação	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos / palestras / eventos.	Disponibilizar vagas ao corpo técnico dos municípios em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo Crea- PR, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.	Vagas	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
		INDICAI	OOR FÍSICO	DURAÇÃO		
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
	Com o registro de todos os					

Manter atualizado o Quadro Técnico junto ao Crea-PR.	profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.	Registro	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Providenciar o registro individual das ART's de cargo e função exercidos.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações. O pagamento da ART é de responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Providenciar o registro das ART's dos trabalhos desenvolvidos no desempenho de cargo ou função.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Exigir a comprovação de registro (profissionais e empresas).	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.	Registro	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Exigir apresentação das ART's referentes aos serviços e obras contratados.	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Solicitar a				A partir da	60 meses, a partir da

das ART's de projetos e execução de obra.	Nas solicitações de alvarás de construção.	ART	Conforme demanda	Publicação em Diário Oficial da União	data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso a alvarás (construção, demolição, execução de obras em vias públicas, muro, publicidade e reformas).	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar CPF/ CNPJ de proprietários de obras fiscalizadas pela prefeitura e/ou pelo Crea-PR.	Possibilitando a continuidade de processos de fiscalização (sem essas informações). Ação mediante solicitação.	CPF/CNPJ	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso a alvarás de funcionamento de empresas com atividades afetas ao sistema Confea/ Crea.	Para fiscalização de empresas com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) referente a atividades técnicas.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Fornecer notas fiscais de obras e/ou serviços e de produtores rurais	Para servir de documentação comprobatória nos processos de fiscalização. Ação mediante solicitação.	Nota fiscal	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso ao banco de dados do MUNICÍPIO referentes ao Cadastro Imobiliário e Cadastro de	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.	Acesso informatizado (eletrônico)	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

Contribuintes.					
Disponibilizar acesso a processos de licitação e contratação de serviços/ obras de engenharia.	Para fiscalização de atividades afetas ao sistema Confea/Crea, em todas as Secretarias, Autarquias e Fundações do MUNICÍPIO.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações conjuntas com Crea-PR.	Para promoção de fiscalizações integradas em temas de interesse da sociedade.	Fiscalização	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Informar ao Crea-PR sobre eventos que requeiram estruturas temporárias.	Para fiscalização de atividades técnicas exercidas (palcos, instalações elétricas, sonorização, outros) em locais de aglomeração de pessoas. Ação mediante solicitação.	Fiscalização	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos / palestras / eventos.	Disponibilizar vagas ao CREA-PR em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo MUNICÍPIO, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.	Vagas	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os órgãos signatários deste instrumento serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas

atividades, não havendo um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

7. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

8. **CONDIÇÃO**

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, outubro de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	MARGARIDA MARIA SINGER
Presidente do Crea-PR	Prefeita do Município São José dos Pinhais



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth**, **Procurador Jurídico**, em 29/10/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl**, **Testemunha**, em 29/10/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos**, **Agente Administrativo(a)**, em 29/10/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margarida Maria Singer**, **Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira**, **Presidente**, em 06/12/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>www.crea-pr.org.br/sei-autentica</u>, informando o código verificador **0706215** e o código CRC **4CDC6ED6**.

Nome do interessado: CLAUDIO PEREIRA JUNIOR - Registro/CPF: RNP 1406235180 - Processo Administrativo nº 3117020 - Local para comparecimento ou obtenção de informações: CEP - Av. Alvares Cabral, 1600 - 3º andar - Tel: (31) 3299-8972/8902/8706.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021. ENGENHEIRO CIVIL LUCIO FERNANDO BORGES Presidente do Crea-MG

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista a decisão Plenária/PL nº 2179 / 2020, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 15289216, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA à ENGENHEIRA CIVIL SILVANA WANDERLEY ATHAYDE, (Crea-MG nº 45.594/D), com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retrocitada lei, por infração aos artigos 8º, incisos III, IV e VI, 9º inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "c", inciso II, alínea "f", e artigo 10º, inciso III, alínea "e", da Resolução nº 1002/02do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021. ENGENHEIRO CIVIL LUCIO FERNANDO BORGES Presidente do Conselho

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 7/2021

AVISO DE RESULTADO FINAL

AVISO DE RESULTADO FINAL
TP-007/2021 |

A CPL torna público o Resultado Final do Processo Licitatório: Tomada de
Preços 007/2021 - Contratação de empresa especializada no serviço de impermeabilização
das lajes de cobertura do 11º andar, da casa de máquinas dos elevadores e do lago do
jardim, localizado em frente ao edifício, com aplicação de impermeabilizante com
poliuretano em toda a superfície das lajes e nas juntas de dilatação desses locais.
Vencedor: REVEST - Revestimentos e Impermeabilizações Ltda. - CNPJ: 19.468.933/0001-36
- Preço: R\$ 330.247,54.

LUCIO FERNANDO BORGES Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

RETIFICAÇÃO

No extrato de Dispensa de Licitação N°18/2021, publicado no D.O.U. nº 229, Seção 3, em 07/12/2021, pág. 206, onde se lê: "Contratada: S.R. LUDWING LTDA", leia-se: S.R. LUDWIG LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO №: 2021/6-000220-9. CONVENIADA: Município de São José dos Pinhais, CNPJ: 76.105.543/0001-35. OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografía e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007. VIGÉNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data desta nublicação SIGNATÁRIO: Margarida Maria Singer publicação. SIGNATÁRIO: Margarida Maria Singer.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº: 2020/6-000283-6. CONVENIADA: Institut de Pós Graduação e Graduação Ltda. CNPI: 04.688.977/0007-90. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade formalizar uma parceria entre a CONVENENTE e a CONVENIADA com o objetivo de conceder desconto nas mensalidades de cursos, palestras e eventos que a instituição de ensino ofertar a todos os públicos. Este desconto será concedido aos profissionais registrados no Crea-PR, funcionários e dependentes deste até 1º grau. Este coeficiente poderá ter acréscimo de desconto, a título de pontualidade nos pagamentos. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993. Vigência: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. Signatário: Sandro Moraes Santana.

PROCESSO Nº: 2021/6-000038-3. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração das metas, período de execução; cronograma de execução; e cronograma de desembolso, para atingimento da atividade proposta, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 31/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014. Vigência: 31/07/2022. Signatário: Aline Priscila Bortolotto.

PROCESSO Nº: 2021/6-000114-8. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração das metas, período de execução; cronograma de execução; e cronograma de desembolso, para atingimento da atividade proposta, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 31/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014. Vigência: 31/07/2022. Signatário: Aline Priscila Bortolotto.

PROCESSO №: 2020/6-000041-0. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração de evento presencial para realização do evento em formato "on-line", bem como alteração os objetivos específicos; descrição detalhada; metodologia; metas; cronograma de execução; cronograma de desembolso, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 30/06/2022. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014. Vigência: 30/06/2022. Signatário: Autro, Veronog Vigina. 30/06/2022. Signatário: Aylton Veronez Júnior

PROCESSO Nº: 2020/6-000042-1. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração de evento presencial para realização do evento em formato "on-line", bem como alteração nos objetivos específicos; descrição detalhada; metodologia; metas; cronograma de execução; e cronograma de desembolso, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 30/06/2022. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014. Vigência: 30/06/2022. Signatário: Aylton Veronez Júnior.

PROCESSO Nº: 2021/6-000125-1. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a alteração das metas; período de execução; cronograma de execução; e cronograma de desembolso do plano de trabalho, para atingimento da atividade proposta, bem como a alteração da data de vigência do Termo de Fomento/Colaboração até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei $n^{\rm o}$ 13.019/2014. Vigência: 31/12/2022. Signatário: Jorge Luis Oliveira Campêlo.

AVISO DE CANCELAMENTO

O CREA-PR comunica o cancelamento da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico a seguir. Base Legal: Lei 5.194/66.

- CAT nº. 2319/2021, emitida para o Eng. _Civil e de Segurança do Trabalho: JORGE AUGUSTO ALMADA carteira _ PR-75695/D, através do protocolo 138471/2021. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.

- CAT nº. 1720210006690, emitida para o Eng. _Civil: MARCELO COLOMBELLI carteira _ PR-29025/D, através do protocolo 273299/2021. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.

capacidade técnica vinculado.

- CAT nº 2820/2021, emitida para o Eng. Civil Aline Alves Pereira carteira PR-172680/D, através do protocolo 161042/2021. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021. RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA **DE PERNAMBUCO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TA AO CONTRATO nº 023/2018 - MÁRIO GRASSI. OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 20/12/2022. VALOR: R\$ 25.754,16. BASE LEGAL: art.57, II, § 2º, Lei nº 8.666/93.
4º TA AO CONTRATO nº 024/2017 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 01/11/2021 a 31/12/2022. VALOR: R\$ 44.481,84. BASE LEGAL: art.57, II, § 2º, Lei nº 8.666/91

 $4^{\rm o}$ TA AO CONTRATO nº 030/2017 - TOTVS S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 15/11/2022. VALOR: R\$ 6.032,88. BASE LEGAL: art.57, II, § 2º, Lei nº 8.666/93.

 $1^{\rm o}$ TA AO CONTRATO $n^{\rm o}$ 016/2020 - B1 VIGILÂNCIA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 04/11/2021 a 03/11/2022. VALOR: R\$ 481.521,12. BASE LEGAL: art.57, II, § 2º, Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93.

 $7^{\rm o}$ TA AO CONTRATO nº 004/2017 - CLARO S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses. VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 17/02/2022. VALOR: R\$ 26.100,330. BASE LEGAL: art.57, II, § 2º, Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA **DE SANTA CATARINA**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CREA-SC. CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A. (CNPJ $\rm n^{9}$ 83.483.230/0001-86). OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de outsourcing de impressão, manutenção dos equipamentos alugados e próprios do CREA-SC. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 669.999,96. VIGÊNCIA: 01/12/2021 até 01/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021. ORIGEM: Processo Licitatório $\rm n^{9}$ 5-200078176-3 - P.E. $\rm n^{9}$ 018/2020. EMBASAMENTO LEGAL: Leis $\rm n^{9}$ 10.520/2002 e 14.133/2021. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER - Presidente do CREA/SC.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: CREA-SC. CONTRATADO: FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA. (CNPJ/MF nº 04.328.149/0001-55). OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços médicos especializados na elaboração e implementação de Programa de Control Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e a formalização da negociação realizada entre as partes em que resultou na manutenção do valor do contrato. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021. DATA DA VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 07/01/2022. NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.348,00. ORIGEM: Processo nº 60.226/2020 (5-200060226-0). EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, II da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA. CONTRATADA: RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (CNP) nº 06.350.648/0001-74). OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência prevista no item 11.4 da Cláusula Décima Primeira e, em conformidade com o disposto no subitem 12.2.2. do instrumento de contrato, os reajustes dos valores dos itens envolvendo insumos e materiais. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021. DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 01/01/2023. NOVO VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 95.096,99. ORIGEM: Processo nº 73.719/2017. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA. CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 37.994.043/0001-40). OBJETO CONTRATAUAL: Solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação (TII), baseada em arquitetura totalmente WEB e hospedada em ambiente Cloud Computing. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, a alteração do objeto contratual e a formalização da negociação dos valores do contrato. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021. DATA DA VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/02/2023. NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 102.855,72. ORIGEM: Processo nº 33.659/2017. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER - Presidente do CREA/SC.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 1/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC torna público aos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 001/2021, conforme segue: Licitante inabilitada: AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LIDA ME - CNPJ nº 12.573.088/0001-10; Licitante vencedora: LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.051.611/0001-52, com o preço global de R\$ 573.846,35. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER Presidente do CREA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021 - UASG 389087

Nº Processo: 5-210108432-9. Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) licenças de software Windows Server Datacenter per Device CAL License and 36 Months SA e de 32 (trinta e duas) licenças de uso de software Windows Svr Datacenter per Core 2 Lic License and 36 Months AS.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/12/2021 das 08/00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi,

